# PAX ET LIBERTAS

# PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia. Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

### **DECRETO Nº. 028/2010**

Altera composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, em específico a disposta no Artigo 105 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de manter estrutura fixa de pessoal destinada a apuração de faltas e irregularidades praticadas por servidores públicos,

### **DECRETA:**

- Art. 1°. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar COPAD, instituída pelo Decreto n°. 039/2007, e que passa a ser integrada pelos servidores abaixo indicados, para apurar faltas praticadas por servidores desta Prefeitura, nos termos que disciplinam os Estatutos dos Servidores Civis e do Magistério, deste Município.
- Art. 2°. Compõem a referida COPAD:
  - I Como titulares:

**Hélida Santos da Cunha -** Matrícula 1888 – Nível Superior - Presidente **Epitácio Celso Rabelo** - Matrícula 129 – Nível Médio **Eugênia Batista de Oliveira** – Matrícula 511 – Nível Superior - Membro

## II- Como suplentes:

Francisco Gil da Silva Carvalho – Matrícula – 1632 – Nível Superior Jeferson Ribeiro dos Santos – Matrícula 2294 – Nível Médio Crisângela Solidade da Cruz Moreira – Matrícula 2334 - Nível Médio.

- Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sempre que necessário, ficam dispensados das suas respectivas atividades desenvolvidas na sua unidade de lotação, durante o curso de diligências e elaboração dos relatórios finais, relativamente aos processos administrativos disciplinares.
- Art. 4° Os processos em análise, iniciados antes da vigência do presente Decreto, permanecem inalterados para prosseguimento normal de suas diligências.
- Art. 5° Caberá à própria COPAD o estabelecimento de sua rotina de trabalho, com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município.
- Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto N°. 006/2008, de 31.01.2008.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra-BA., 30 de abril de 2010

**Artur Silva Filho** Prefeito Municipal.